



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 039/2022**  
**PROCESSO Nº 10166/2022**

**Cód. CidadES Contratações: 2022.042E0500001.02.0025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 231, de 13 de dezembro de 2021**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO nos termos da Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2 O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e da Prefeitura Municipal de Linhares - [www.linhares.es.gov.br/](http://www.linhares.es.gov.br/) Licitações.

### 1.3 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:</b>	<b>23:59 horas do dia 08/09/2022.</b>
<b>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:</b>	<b>23:59 horas do dia 08/09/2022.</b>
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</b>	<b>08:00 horas do dia 13/09/2022.</b>
<b>ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:</b>	<b>09:00 horas do dia 13/09/2022.</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>09:00 horas do dia 13/09/2022.</b>

2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



FL	RUBRICA

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

### 4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de **Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências do Hospital Geral de Linhares, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Saúde responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

“Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**6.8.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.**

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.2 Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

7.2.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3 estejam sob falência; e

7.2.4 se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.**

7.4 Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3 abrir as propostas de preços;

8.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.8 declarar o vencedor;

8.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10 elaborar a ata da sessão;

8.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

8.1.12 convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

8.1.13 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.3 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.5 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

**Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

10.6 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no Edital.

10.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.7.1 Valor unitário e total do item;

10.7.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de

**Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

lances.

11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.21 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).

11.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas,

**Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.24. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.26 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.28 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.32.1 no país;

11.32.2 por empresas brasileiras;

11.32.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.32.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.35A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

11.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta..

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA**

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

12.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

das previstas neste Edital.

12.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**13.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**

13.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis)

**Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

13.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **13.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.12.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.12.2 Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.12.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.12.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

### **13.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.13.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**13.13.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social **2021**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

**13.13.2.1** Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

### **13.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.14.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.14.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.14.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.14.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

### **13.15 REGULARIDADE CADASTRAL**

13.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### **13.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.16.1 Atestado (s) ou Certidão (es) de comprovação de aptidão técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público que evidencie que a licitante possui aptidão para a prestação do serviço em característica, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano de forma

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



FL	RUBRICA

satisfatória;

### 13.17 DECLARAÇÕES

13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

I. **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

II. **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

### 14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante **DEVERÁ** anexar todos os documentos dos itens **13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17** no Portal de Compras Públicas.

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório (selo/chave) ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

14.3 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.4 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA RREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5 A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



FL	RUBRICA

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARRETANTE/VENCEDORA

20.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

20.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.2.1 Prova de autorização para funcionamento como empresa especializada emprestar serviço de vigilância, concedida pelo Ministério da Justiça - MJ, com base na Lei no. 7.102, de 20.06.83 e Portaria no. 3.233/2012-DG/DPF;

20.2.2 Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme Portaria no. 3.233/2012-DG/DPF;

20.2.3 Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal no Espírito Santo, de acordo com a Portaria no. 1.129, de 15.12.95, do Ministério da Justiça;

20.2.4 Comprovante de autorização para compra de armas e respectivo registro de arma disponível em quantidade necessária ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste estudo, conforme determina a Portaria no. 3.233/2012-DPF. O registro de arma deve incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre.

20.2.5 Autorização de Funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, válida para o Estado do Espírito Santo; Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional do Espírito Santo;

20.2.6 Certificado de regularidade de situação cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia científica.

20.2.7 Comprovação de Inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA, em nome da licitante devidamente atualizada, conforme Resolução Normativa CFA nº 337, de 04 de Dezembro de 2006.

20.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 20.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

20.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 20.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

21.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

21.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

21.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

21.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

21.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

21.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

21.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

21.9 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

21.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

21.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

**21.12 Para a prestação dos serviços de vigilância e monitoramento eletrônico, cabe à Contratada:**

21.12.1 Executar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços deste termo e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o esclarecido;

21.12.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

21.12.3 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

21.12.4 Comprovar a formação técnica de mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data de apresentação, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidos;

21.12.5 Fornecer mão-de-obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;

21.12.6 Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação do posto no regime



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

contratado, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

21.12.7 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

21.12.8 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada com o de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da Contratante;

21.12.9 Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

21.12.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e Segurança e Medicina do Trabalho;

21.12.11 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

21.12.12 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida na execução dos serviços;

21.12.13 O crachá de identificação do vigilante deverá conter obrigatoriamente de forma bem visível a expressão "A Serviço da P.M.L.";

21.12.14 A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

21.12.15 Apresentar a Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registros de Arma" e "Portes de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato, com autorização da Polícia Federal;

21.12.16 Fornecer e aplicar, no momento da implantação do posto, todo o material necessário à execução do serviço contratado inclusive os de proteção individual conforme descrição abaixo ou quaisquer outras aqui não indicadas, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo ao Contratante à fiscalização:

<ul style="list-style-type: none"><li>• Calça;</li><li>• Camisa de mangas compridas e curtas;</li><li>• Cinto;</li><li>• Sapatos;</li><li>• Meias;</li><li>• Quepe com emblema;</li><li>• Jaqueta de frio ou japona;</li><li>• Capa de Chuva;</li><li>• Crachá de identificação;</li><li>• Pilhas para lanterna;</li><li>• Revólver calibre 38 (Quando solicitado);</li><li>• Cinto com coldre e baleiro (Quando solicitado);</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Munição calibre 38 (quando solicitado);</li><li>• Distintivo tipo broche;</li><li>• Cassetete;</li><li>• Porta cassetete;</li><li>• Apito com cordão;</li><li>• Cordão de apito;</li><li>• Lanterna de 03 pilhas.</li></ul>
---	---

21.12.17 Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

munições recarregadas;

21.12.18 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros e na salva guarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

21.12.19 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada no posto;

21.12.20 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

#### **21.12.21 TABELA QUANTITATIVA**

##### **VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (ARMADA)**

<b>TIPODESERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE DE VIGILANTES/MÊS</b>
Posto de Vigilância Noturno 12 horas – <b>PV 12h Noturno</b>	02
Posto de Vigilância Diurno 12horas – <b>PV 12h Diurno</b>	02

**OBS:** Noturno 18:00h às 06:00h – Diurno 06:00h às 18:00h

#### **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

22.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

22.1.3 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.1.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

22.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

22.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

22.5 O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

22.6 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

22.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA 115

3.3.90.39.770 - VIGILANCIA OSTENSIVA MONITORADA

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS DA SAÚDE

### **24. DO CONTRATO**

24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

### **25. DO PAGAMENTO**

25.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

## 26. VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

## 27. PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

### 27.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

27.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar em **até 48 (quarenta e oito) horas** antes do início da prestação dos serviços, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e os serviços pelos quais serão responsáveis;

27.1.2 Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e, nas hipóteses de faltas dos funcionários, a CONTRATADA deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, cujo descumprimento poderá incidir em glosas e, nos casos de reincidência, em aplicação de penalidades;

27.1.3 Sempre que houver necessidade, o fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a alteração do horário de alguns dos funcionários com a finalidade de atender a demandas imprevistas ou esporádicas;

27.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a equipe prestadora dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme Normas Regulamentadoras da área competente;

27.1.5 Os serviços deverão ser executados de acordo com a escala de trabalho e carga horária conforme Tabela abaixo:

27.1.5.1 Os serviços de vigilância armada e desarmada com escala de 12x36 deverão ser executados em toda a área interna e externa das dependências do Hospital Geral de Linhares, de forma ininterrupta, direta e contínua de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;

27.1.6 Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto; observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas

**Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

pertinentes à categoria;

27.1.7 Caberá à CONTRATADA preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado;

27.1.8 Não será permitida a permanência ou trânsito dos funcionários da CONTRATADA nas dependências do Hospital Geral de Linhares, sem que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por crachá;

27.1.9 A CONTRATADA deverá instruir seus funcionários quanto:

- a) À necessidade de tratar a todos com atenção, respeito e presteza;
- b) Ao uso de aparelho celular (que só será permitido nos horários de intervalo);
- c) À proibição de uso de cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho, conforme Lei 12.546/2011;
- d) À proibição do uso de bebidas alcoólicas.

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

#### **27.1.10 SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO**

Tem por objetivo controlar o acesso ao patrimônio público através de ações dos vigilantes armados, posto de serviço definido neste instrumento, em situações normais e anormais.

27.1.10.1 Os vigilantes que prestarão os serviços deverão estar aptos ao exercício da função através de certificados registrados pela Polícia Federal, deverão portar em serviço, todos os equipamentos necessários, especificamente: Uniforme, crachás, cassetetes/bastões, capas de chuva, lanternas, apitos sinalizadores, armamento e munição no posto dimensionado, rádio de comunicação portátil com comunicação entre si e o setor de operações da empresa executante.

27.1.11 Tem como finalidade regulamentar as ações dos vigilantes no posto de serviço, em situações normais e anormais, abrangendo todos os casos de graves ameaças às instalações físicas, patrimônio e integridade dos servidores da Contratante, dos seus servidores e usuários, por qualquer agente nocivo à ordem, bem como agir de modo correto e eficaz no tocante a incêndios, acidentes, motins e para quaisquer outros atos que venham a perturbar a tranqüilidade e a ordem na área vigiada.

27.1.11.1 Os vigilantes deverão portar em serviço, todos os equipamentos necessários, especificamente: Uniformes, crachás, cassetetes/bastões, capas de chuva, lanternas, apitos sinalizadores, armamento e munição, rádio de comunicação portátil, com os vigilantes, e fixo nos veículos utilizados para o serviço de fiscalização, com comunicação entre si e o setor de operações.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

### **27.1.12 PROCEDIMENTO DOS VIGILANTES**

- 27.1.12.1 Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e limpos e com aparência pessoal adequada;
- 27.1.12.2 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 27.1.12.3 Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 27.1.12.4 Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, Batalhão de Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse;
- 27.1.12.5 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;
- 27.1.12.6 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 27.1.12.7 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 27.1.12.8 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estejam de vida e previamente autorizados pela Contratante;
- 27.1.12.9 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato junto à Contratante;
- 27.1.12.10 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 27.1.12.11 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 27.1.12.12 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- 27.1.12.13 Executar(a) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 27.1.12.14 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 27.1.12.15 Colaborar nos casos de emergências ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 27.1.12.16 Repassar para o(s) vigilante(s) que esta (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventualmente anomalias observadas nas instalações;
- 27.1.12.17 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimentos em pré cortê se de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

27.1.12.18 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

#### **27.1.13 DA OCORRÊNCIA DE ANORMALIDADES**

27.1.13.1 Em qualquer anormalidade no posto de serviço, o vigilante que primeiro notar a irregularidade deverá dar alarme para o posto, através de ligação telefônica, rádio de comunicação, apito ou grito de alerta, requerendo o reforço imediato, se for o caso, devendo o inspetor/supervisor, ao tomar conhecimento do fato, manter contato como Oficial de plantão no Batalhão da Polícia Militar mais próximo, desde que para tanto tenha consentimento do representante do setor de Segurança da Contratante.

#### **27.1.14 DAS PROVIDÊNCIAS**

27.1.14.1 O inspetor/supervisor, ao toma conhecimento do fato, assumirá o comando das ações, seguindo imediatamente para o local do fato acompanhado dos vigilantes que lhe permita o reforço necessário.

27.1.14.2 Na eventualidade de alguma agitação ou paralisação das atividades da Contratante, a empresa colocará à disposição da mesma, o número de vigilantes que for necessário ou solicitado, e assumirá o controle das ações através de inspetores, supervisores e vigilantes.

#### **27.1.15 DA PARALISAÇÃO DA VIGILÂNCIA**

27.1.15.1 Caso ocorra algum tipo de paralisação por parte dos funcionários (Vigilantes) a empresa deverá contar com a reserva técnica para substituírem qualquer emergência os vigilantes no prazo máximo de 02 (duas) horas, mobilizando toda a estrutura operacional e administrativa para atender às necessidades da Contratante.

27.1.15.2 Os preços deverão contemplar o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao serviço de vigilância armada e ou desarmada, especificamente, armamento, munição, rádio de comunicação portátil, cassetetes, apitos, coldres e outros, bem como uniformes completos, incluindo calças, camisas, agasalhos, capa para chuva, botas, cintos, coletes, capacete ou outra cobertura para a cabeça, além de outros itens que se fizerem necessários. Os vigilantes deverão ser alfabetizados, ter qualificação para o exercício da atividade, princípios de urbanidade, comprovação por certificado de curso de formação de vigilante, e pertencerem aos quadros de funcionários do proponente.

#### **27.1.16 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

27.1.16.1 O prazo para início da execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

27.1.16.2 A empresa deverá apresentar no ato da Assinatura do Contrato os documentos comprobatórios dos registros dos profissionais nos respectivos conselhos.

27.1.17 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

**Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

27.1.18 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.1.19 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **28. DO REAJUSTE**

28.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28.2 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

28.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº

**Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

29.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

29.12 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**A) Anexo I** - Termo de Referência;

**B) Anexo II** - Minuta de Contrato;

**C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial; ;

**D) Anexo IV** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

**E) Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

**F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

Linhares - ES, 25 de agosto de 2022.

Saulo Rodrigues Meirelles  
Secretário Municipal de Saúde.



FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 039/2022  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETIVO:**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA** com fornecimento de mão- de - obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências do Hospital Geral de Linhares – HGL- por um período de 12 meses através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.**

**DO OBJETO:**

**Contratação de Empresa Especializada em Serviço de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA** com fornecimento de mão- de - obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências do Hospital Geral de Linhares – HGL- por um período de 12 meses através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.**

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Trata-se de **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA** com fornecimento de mão- de - obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências do Hospital Geral de Linhares – HGL- por um período de 12 meses através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.**

Considerando que o objetivo é vigiar o patrimônio público através de ações dos vigilantes armados e/ou desarmados, nos postos de serviços, em situações normais e anormais, abrangendo todos os casos de graves ameaças às instalações físicas do patrimônio por qualquer inimigo e/ou elementos nocivos à ordem, bem como agir de modo correto e eficaz no tocante a incêndios, acidentes, motins e para quaisquer outros atos que venham a perturbar a tranquilidade e a ordem na área vigiada.

Justifica-se a presente contratação como forma de garantir a prestação dos serviços contínuos especializados, pela guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho, enquanto no interior do prédio guarnecido, visando manter os ambientes de trabalho permanentemente protegidos;

Considerando que estes serviços são imprescindíveis ao bom andamento das atividades do Hospital Geral de Linhares. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas contínua e segura, de forma a obter melhor segurança aos usuários e funcionários visando atingir a eficiência e a eficácia de suas ações.

Considerando que o serviço de Vigilância Armada e Desarmada é serviço necessário à Administração para atender às necessidades do serviço de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações das Unidades Hospitalares e da HGL- Hospital Geral de Linhares, identificando e assegurando a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitarem em suas instalações, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

**1. Quantidade de vigilantes:** 16 (dezesseis) vigilantes em escala 12X36 horas, turno: Diurno e Noturno.

**Sendo que em cada plantão terá que ter:**

**DIURNO**

- 02 vigilantes armados
- 02 vigilantes desarmados

**NOTURNO**

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

- 02 vigilantes armados
- 02 vigilantes desarmados

**2. Tipos de postos de vigilância:**

- **Armada** (UNIFORME) de 24 (vinte e quatro) horas diurna/noturna (segunda-feira a domingo), envolvendo 01 (um) posto em escala de revezamento de 12 X36 horas, inclusive feriados.
- **Desarmada** (UNIFORME) de 24 (vinte e quatro) horas diurno-noturna (segunda-feira a domingo), envolvendo 01 (um) posto em escala de revezamento de 12 X36 horas, inclusive feriados.

**3. Uniformes, materiais, equipamentos e complementos**

- Uniforme Padrão, calça, camisa/blusa de manga curta, calçado de segurança, apito, cordel e crachá, capa de chuva e blusa de frio;
- O colete a prova de balas a ser fornecido ao vigilante para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a portaria nº 25/2001. NR n 6/2001 – EPI e portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do trabalho – TEM/SIT;

**4. Para cada posto de serviço, a contratada deverá disponibilizar**

- 01 (um) rádio comunicador tipo HT, bem como a mesma quantidade de baterias reservas e carregadores;
- Bastão tipo tonfa para cada posto;
- Algemas;
- Lanternas com pilhas duas vezes a capacidade de cada lanterna;
- Uma unidade de Revolver calibre 38 para cada Vigilante Armado;
- Munição calibre 38 com duas vezes a capacidade de tiros do revolver;

**Uma unidade de cinto de coldre e baleiro ou coldre coxial para cada Vigilante Armado**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	12	MES	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, NO HOSPITAL GERAL DE LINHARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES.</b></p> <p><b>Quantidade de vigilantes:</b> 16(dezesseis) sendo: Posto de Vigilância armada e desarmada 24 (vinte e quatro) horas mês corrido, distribuídos em Recepção principal, Recepção Pronto socorro adulto e Pediátrica, Entrada Emergência, Recepção Ortopédica e outros, em escala 12X36 horas, turno Diurno e Noturno (segunda-feira a domingo), inclusive feriados.</p> <p>Sendo que em cada plantão terá que ter: - 02 guardas armados - 02 guardas desarmados</p> <p><b>UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Uniforme Padrão, calça, camisa/blusa de manga curta, calçado de segurança, apito, cordel e crachá, capa de chuva e blusa de frio;</li> <li>➤ O colete a prova de balas a ser fornecido ao vigilante para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a portaria nº 25/2001. NR n 6/2001 – EPI e portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do trabalho – TEM/SIT;</li> </ul> <p><b>PARA CADA POSTO DE SERVIÇO, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR</b></p>

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



FL	RUBRICA

			<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 01 (um) rádio comunicador tipo HT, bem como a mesma quantidade de baterias reservas e carregadores;</li><li>➤ Bastão tipo tonfa para cada posto;</li><li>➤ Algemas;</li><li>➤ Lanternas com pilhas duas vezes a capacidade de cada lanterna;</li><li>➤ Uma unidade de Revolver calibre 38 para cada Vigilante Armado;</li><li>➤ Munição calibre 38 com duas vezes a capacidade de tiros do revolver;</li><li>➤ Uma unidade de cinto de coldre e baleiro ou coldre coaxial para cada Vigilante Armado.</li></ul>
--	--	--	---

#### DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:

O valor estimado será o da planilha de Custo do Serviço de Vigilância Ostensiva, conforme portaria nº 014-R, 03 de Março de 2022 (anexo).

Constitui encargo exclusivo da **CONTRATADA** o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto; observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria;

Caberá à **CONTRATADA** preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado;

Não será permitida a permanência dos funcionários da **CONTRATADA** nas dependências do Hospital Geral de Linhares, sem que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por crachá.

#### DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

##### PLANILHA DE CUSTO/PROPOSTA COMERCIAL

O critério de julgamento da proposta de preços vencedora será a que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**; Para preenchimento da Planilha de Composição de Custos deverão ser observados:

**O salário normativo mensal do posto de trabalho para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços será aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, firmada entre o Sindicato representante da categoria do trabalhador para os postos do serviço de vigilância;**

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta comercial composta conforme o lote arrematado;

Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com quadro resumo, para uniformes, materiais e equipamentos respectivamente deste Termo de Referência para os postos de vigilância;

A proposta de preço deverá mencionar a modalidade de garantia que será oferecida para atendimento do art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação; não podendo alegar posteriormente reajustes de valores ou ainda a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado;

Para o custo com adicional de periculosidade para os postos de vigilância deverão ser considerado as alíquotas em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho;

Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);

Ocorrendo necessidade de preenchimento do item “outros”, o licitante deverá discriminá-lo com metodologia de cálculo;

Na formulação de sua planilha o licitante deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetido, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis vigentes.

Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Hospital Geral de Linhares poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**É vedado à licitante incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:**

a) Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei;

b) Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas;

c) Rubrica denominada “reserva técnica”;

d) Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL; 16.7.9 - Não há previsão, por parte do Hospital Geral de Linhares, de horas extras para o cargo previsto nesta contratação.

Caso ocorra a necessidade de os empregados trabalharem além do horário normal, as horas em excesso serão compensadas pela correspondente diminuição em outro dia, conforme previsão na Convenção Coletiva de Trabalho;

Na proposta de preços para materiais de consumo e equipamentos deverá conter todas as especificações do produto ofertado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, preços unitários e preço total;

Recomendamos apresentar a metodologia e memória de cálculo nas planilhas de composição de custos e materiais;

Para os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), não contemplados nas planilhas de uniforme e materiais de consumo, que a licitante considerar necessários para execução dos serviços deverão estar contemplado no item despesa administrativo;

Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos na planilha de composição de custos da proposta comercial;

A solicitação da repactuação será de iniciativa da CONTRATADA, mediante demonstração analítica do aumento dos custos, apresentada em Planilha Composição de Custos e Formação de Preços nos mesmos moldes da apresentada à época do processo licitatório, acompanhada de cópia dos Acordos, Convenções Coletivas ou Dissídios Coletivos de Trabalho da categoria profissional pertinente ao objeto do serviço, em vigor na data da solicitação.

**Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



FL	RUBRICA

### 1 - REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:

- O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.
- Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- Caso ocorra necessidade de preenchimento do item "outros", a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.
- Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.
- É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF nº 480, de 15/12/04, ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.

### 2 - FORMULÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referência Processo nº \_\_\_\_\_

Licitação nº \_\_\_\_\_ dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

#### DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL

Local1: \_\_\_\_\_

Endereço do Imóvel : \_\_\_\_\_

Horário de Serviço : \_\_\_\_\_

às

#### TIPO DE MÃO-DE-OBRA:

*(Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (vigilante). Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)*

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_), pertinente à categoria de servente, e R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_) pertinente à categoria de encarregado, homologados por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

#### COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:

##### I – REMUNERAÇÃO

*(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).*

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

- a) Salário do vigilante R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
- b) Adicionais (periculosidade/ insalubridade) ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
- c) Outros\* ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
- d) Total da remuneração (a + b + c) R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

- Quando o licitante optar por preencher o item "outros", deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- Os encargos relacionados no item "I – Remuneração" serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

**II - ENCARGOS SOCIAIS:**

(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea "d")

**GRUPO "A"**

1. INSS ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
2. SESI ou SESC ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
3. SENAI ou SENAC ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
4. INCRA ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
5. Salário-educação ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
6. FGTS ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
7. Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
8. SEBRAE ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
- TOTAL DO GRUPO "A": ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_

**GRUPO "B"**

9. Férias ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
10. Auxílio doença ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
11. Licença paternidade/maternidade ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
12. Faltas legais ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
13. Acidente de trabalho ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
14. Aviso prévio ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
15. 13º salário ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL DO GRUPO "B": ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_

16. Aviso prévio indenizado ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
17. Indenização adicional ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



FL	RUBRICA

18. Indenização (rescisões sem justa causa) (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL DO GRUPO "C": (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_

GRUPO "D"

19. Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B":  
(\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL DOS ENCARGOS  
SOCIAIS

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ( \_\_\_\_ %) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.

### III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:

(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (\_\_\_\_%).

## COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

### I – INSUMOS:

- |   |           |
|---|-----------|
| 1. Uniforme   | R\$ _____ |
| 2. Material de limpeza/equipamentos                       | R\$ _____ |
| 3. Manutenção e depreciação de equipamentos               | R\$ _____ |
| 4. Outros (Especificar. Ex: vale-transporte, treinamento) | R\$ _____ |

- As despesas relacionadas no quadro "Composição dos Custos com Insumos", serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item "I – Remuneração", ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

### II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS

(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (\_\_\_\_%).



FL	RUBRICA

**DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO**

**I – Despesas Administrativas/Operacionais** (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**II – Lucro** (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES”** (soma dos itens I e II deste quadro)

R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DESPESAS COM TRIBUTOS**

As alíquotas dos tributos são: ISSQN\_\_\_\_ % + COFINS\_\_\_\_% + PIS\_\_\_\_% + Outros (especificar)\_\_\_\_% .

Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha<sup>1</sup>).

✓  $To = \frac{\text{Tributos (\%)}}{100}$

✓  $Po = \text{Mão-de-obra} + \text{insumos} + \text{demais componentes}$

✓  $P1 = \frac{Po}{(1-To)}$

**TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS** (P1 - Po)

R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, art. 3º, inciso VII).



FL	RUBRICA

**PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS**

(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos)

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

<sup>1</sup> *Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.*

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Considerando que entrou em vigor a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que possibilita sua utilização ou da Lei anterior (Lei 8.666/93) pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 1º de abril de 2021, desde que todo o processo seja instruído com apenas uma delas, informo que:

O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL**

O valor estimado para aquisição dos materiais será baseado no preço médio através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para contratação dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal, conforme abaixo:

**Manutenção das Atividades do Hospital Geral de Linhares**

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha: 115  
Fonte: 1211

As despesas poderão ser pagas com recursos próprios, conta corrente 20.067.104 agencia 0124, Banestes.

**DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA deverá apresentar em **até 48 (quarenta e oito) horas** antes do início da prestação dos serviços, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e os serviços pelos quais serão responsáveis;

Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e, nas hipóteses de faltas dos funcionários, a CONTRATADA deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, cujo descumprimento poderá incidir em glosas e, nos casos de reincidência, em aplicação de penalidades;

Sempre que houver necessidade, o fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a alteração do horário de alguns dos funcionários com a finalidade de atender a demandas imprevistas ou esporádicas;

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

A CONTRATADA deverá disponibilizar para a equipe prestadora dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme Normas Regulamentadoras da área competente;

Os serviços deverão ser executados de acordo com a escala de trabalho e carga horária conforme Tabela abaixo:

Os serviços de vigilância armada e desarmada com escala de 12x36 deverão ser executados em toda a área interna e externa das dependências do Hospital Geral de Linhares, de forma ininterrupta, direta e contínua de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;

Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto; observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria;

Caberá à CONTRATADA preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado;

Não será permitida a permanência ou trânsito dos funcionários da CONTRATADA nas dependências do Hospital Geral de Linhares, sem que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por crachá;

A CONTRATADA deverá instruir seus funcionários quanto:

- À necessidade de tratar a todos com atenção, respeito e presteza;
- Ao uso de aparelho celular (que só será permitido nos horários de intervalo);
- À proibição de uso de cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho, conforme Lei 12.546/2011;
- À proibição do uso de bebidas alcoólicas.

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

### **SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO**

Tem por objetivo controlar o acesso ao patrimônio público através de ações dos vigilantes armados, posto de serviço definido neste instrumento, em situações normais e anormais.

Os vigilantes que prestarão os serviços deverão estar aptos ao exercício da função através de certificados registrados pela Polícia Federal, deverão portar em serviço, todos os equipamentos necessários, especificamente: Uniforme, crachás, cassetetes/bastões, capas de chuva, lanternas, apitos sinalizadores, armamento e munição no posto dimensionado, rádio de comunicação portátil com comunicação entre si e o setor de operações da empresa executante.

Tem como finalidade regulamentar as ações dos vigilantes no posto de serviço, em situações normais e anormais, abrangendo todos os casos de graves ameaças às instalações físicas, patrimônio e integridade dos servidores da Contratante, dos seus servidores e usuários, por qualquer agente nocivo à ordem, bem como agir de modo correto e eficaz no tocante a incêndios, acidentes, motins e para quaisquer outros atos que venham a perturbar a tranqüilidade e a ordem na área vigiada.

Os vigilantes deverão portar em serviço, todos os equipamentos necessários, especificamente: Uniformes, crachás, cassetetes/bastões, capas de chuva, lanternas, apitos sinalizadores, armamento e munição, rádio de comunicação portátil, com os vigilantes, e fixo nos veículos utilizados para o serviço de fiscalização, com comunicação entre si e o setor de operações.

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

### **PROCEDIMENTO DOS VIGILANTES**

Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e limpos e com aparência pessoal adequada;

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, Batalhão de Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse;

Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;

Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estejam de vida e previamente autorizados pela Contratante;

Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato junto à Contratante;

Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;

Executar(a) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

Colaborar nos casos de emergências ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

Repassar para o(s) vigilante(s) que esta (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventualmente anomalias observadas nas instalações;

Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimentos em pré cortê se de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

### **DA OCORRÊNCIA DE ANORMALIDADES**

Em qualquer anormalidade no posto de serviço, o vigilante que primeiro notar a irregularidade deverá dar alarme para o posto, através de ligação telefônica, rádio de comunicação, apito ou grito de alerta, requerendo o reforço imediato, se for o caso, devendo o inspetor/supervisor, ao tomar conhecimento do fato, manter contato como Oficial de plantão no Batalhão da Polícia Militar mais próximo, desde que para tanto tenha consentimento do representante do setor de Segurança da Contratante.

### **DAS PROVIDÊNCIAS**

O inspetor/supervisor, ao toma conhecimento do fato, assumirá o comando das ações, seguindo imediatamente para o local do fato acompanhado dos vigilantes que lhe permita o reforço necessário.

Na eventualidade de alguma agitação ou paralisação das atividades da Contratante, a empresa colocará à disposição da mesma, o número de vigilantes que for necessário ou solicitado, e assumirá o controle das ações através de inspetores, supervisores e vigilantes.

### **DA PARALISAÇÃO DA VIGILÂNCIA**

Caso ocorra algum tipo de paralisação por parte dos funcionários (Vigilantes) a empresa deverá contar com a reserva

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

técnica para substituírem qualquer emergência os vigilantes no prazo máximo de 02 (duas) horas, mobilizando toda a estrutura operacional e administrativa para atender às necessidades da Contratante.

Os preços deverão contemplar o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao serviço de vigilância armada e ou desarmada, especificamente, armamento, munição, rádio de comunicação portátil, cassetetes, apitos, coldres e outros, bem como uniformes completos, incluindo calças, camisas, agasalhos, capa para chuva, botas, cintos, coletes, capacete ou outra cobertura para a cabeça, além de outros itens que se fizerem necessários. Os vigilantes deverão ser alfabetizados, ter qualificação para o exercício da atividade, princípios de urbanidade, comprovação por certificado de curso de formação de vigilante, e pertencerem aos quadros de funcionários do proponente.

#### **DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará à Contratada **pelos serviços efetivamente prestados**, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do serviço, cumprido o Contratado as etapas estabelecidas no Edital, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação para os serviços de vigilância:

Atestado (s) ou Certidão (es) de comprovação de aptidão técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público que evidencie que a licitante possui aptidão para a prestação do serviço em característica, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano de forma satisfatória;  
Prova de autorização para funcionamento como empresa especializada emprestar serviço de vigilância, concedida pelo Ministério da Justiça - MJ, com base na Lei no. 7.102, de 20.06.83 e Portaria no. 3.233/2012-DG/DPF;  
Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme Portaria no. 3.233/2012-DG/DPF;  
Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal no Espírito Santo, de acordo com a Portaria no. 1.129, de 15.12.95, do Ministério da Justiça;  
Comprovante de autorização para compra de armas e respectivo registro de arma disponível em quantidade necessária ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste estudo, conforme determina a Portaria no. 3.233/2012-DPF. O registro de arma deve incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre.

#### **QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

• Vigilantes

- a) Ser brasileiro (a);
- b) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Escolaridade: ter instrução correspondente a 4º série do 1º grau;
- d) Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses;
- e) Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado de acordo com a Lei nº 7.102/1983;
- f) Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- g) Não ter antecedentes criminais registrados;
- h) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- i) Registro profissional no Departamento de Polícia Federal (DPF), na forma do art. 155, § 3º da Portaria nº 3233/2012 da DPF;
- j) Curso de extensão em equipamento não letais-I (CENL-I), Portaria nº 3.233/12 da DPF;
- k) Reciclagem de formação profissional, consoante normatizações do departamento de polícia federal, Portaria nº 3233/12 da DPF;
- l) Conhecimentos básicos de informática.

#### **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Para a prestação dos serviços de vigilância e monitoramento eletrônico, cabe à Contratada:

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

Executar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços deste termo e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o esclarecido;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Comprovar a formação técnica de mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data de apresentação, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidos;

Fornecer mão-de-obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;

Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação do posto no regime contratado, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada com o de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da Contratante;

Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e Segurança e Medicina do Trabalho;

Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida na execução dos serviços;

O crachá de identificação do vigilante deverá conter obrigatoriamente de forma bem visível a expressão "A Serviço da P.M.L.";

A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

Apresentar a Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registros de Arma" e "Portes de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato, com autorização da Polícia Federal;

Fornecer e aplicar, no momento da implantação do posto, todo o material necessário à execução do serviço contratado inclusive os de proteção individual conforme descrição abaixo ou quaisquer outras aqui não indicadas, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo ao Contratante à fiscalização:

<ul style="list-style-type: none"><li>• Calça;</li><li>• Camisa de mangas compridas e curtas;</li><li>• Cinto;</li><li>• Sapatos;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Munição calibre 38 (quando solicitado);</li><li>• Distintivo tipo broche;</li><li>• Cassetete;</li><li>• Porta cassetete;</li></ul>
---	---

**Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Meias;</li> <li>• Quepe com emblema;</li> <li>• Jaqueta de frio ou japona;</li> <li>• Capa de Chuva;</li> <li>• Crachá de identificação;</li> <li>• Pilhas para lanterna;</li> <li>• Revólver calibre 38 (Quando solicitado);</li> <li>• Cinto com coldre e baleiro (Quando solicitado);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apito com cordão;</li> <li>• Cordão de apito;</li> <li>• Lanterna de 03 pilhas.</li> </ul>
--	---

Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros e na salva guarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada no posto;

Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

**TABELA QUANTITATIVA**

**VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (ARMADA)**

<b>TIPODESERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE DE VIGILANTES/MÊS</b>
Posto de Vigilância Noturno 12 horas – <b>PV 12h Noturno</b>	02
Posto de Vigilância Diurno 12horas – <b>PV 12h Diurno</b>	02

**OBS:** Noturno 18:00h às 06:00h – Diurno 06:00h às 18:00h

**RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Fiscalizar os serviços objeto deste instrumento contratual através da SEMUS, designando servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

Prestar à contratada todas as informações julgadas necessárias, definindo o horário e local em que serão executadas as tarefas ajustadas, quando solicitadas.

Pagar à Contratada, o preço estabelecido.

**FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada;

A fiscalização da Contratante não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

Os serviços de vigilância armada serão medidos mensalmente, por isto, descontando-se do valor devido, o equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinares sob o contrato.

**DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para início da execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

A empresa deverá apresentar no ato da Assinatura do Contrato os documentos comprobatórios dos registros dos profissionais nos respectivos conselhos.

**ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

<b>UNIDADES</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>
<b>HGL - Hospital Geral de Linhares</b>	Fiscal: Edmar Magnago Kley Suplente: Lucimar Conti

**DOCUMENTOS DAS EMPRESAS ARREMATANTES VENCEDORAS**

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

Autorização de Funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, válida para o Estado do Espírito Santo;  
Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional do Espírito Santo;

Certificado de regularidade de situação cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia científica.

Comprovação de Inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA, em nome da licitante devidamente atualizada, conforme Resolução Normativa CFA nº 337, de 04 de Dezembro de 2006.

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Justificando que a escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço global e que atenda em total as descrições, qualidades dos serviços e exigências editalícias.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e terá duração de **12 (doze) meses**.

Parágrafo único: A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria deste Município.

**Linhares-ES. 06 de julho de 2022**

**Saulo Rodrigues Meirelles**  
**Secretário Municipal de Saúde.**  
**Fundo Municipal de Saúde/Linhares**

**Edinalva Pereira Souza Cunha**  
**Assessora Especial de Gestão**  
**Hospital Geral de Linhares**

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
Subsecretaria de Estado de Administração Geral Gerência de  
Serviços Corporativos

### Custo do Serviço de Vigilância Ostensiva

Apuração de custos realizada por metodologia elaborada pela Comissão Permanente de Estudo e Elaboração de Planilhas de Preços Referenciais para a contratação de serviços terceirizados, conforme o Art.5º do Decreto 3.608-R/2014 e com a Portaria 061-S/2020.

Publicado na Portaria Nº 014-R, 03 de março de 2022.

Mês de referência Janeiro/2022  
Validade: 01/01/2022 a 31/12/2022

TABELA A - PREÇO REFERENCIAL DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA		
Código Siga	Caracterização do Posto	Custo/Mês
1491 / 1497	44 Horas, Diurno, Desarmado	R\$ 6.254,60
1492 / 1498	12 x 36, Diurno, Desarmado	R\$ 12.337,87
1493 / 1499	12 x 36, Noturno, Desarmado	R\$ 15.096,06
1494 / 1500	44 Horas, Diurno, Armado	R\$ 6.296,97
1495 / 1501	12 x 36, Diurno, Armado	R\$ 12.422,62
1496 / 1502	12 x 36, Noturno, Armado	R\$ 15.180,81

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



FL	RUBRICA

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, NO HOSPITAL GERAL DE LINHARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES.</b></p> <p><b>Quantidade de vigilantes:</b> 16(dezesseis) sendo: Posto de Vigilância armada e desarmada 24 (vinte e quatro) horas mês corrido, distribuídos em Recepção principal, Recepção Pronto socorro adulto e Pediátrica, Entrada Emergência, Recepção Ortopédica e outros, em escala 12X36 horas, turno Diurno e Noturno (segunda-feira a domingo), inclusive feriados. Sendo que em cada plantão terá que ter: - 02 guardas armados - 02 guardas desarmados</p> <p><b>UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Uniforme Padrão, calça, camisa/blusa de manga curta, calçado de segurança, apito, cordel e crachá, capa de chuva e blusa de frio;</li><li>➤ O colete a prova de balas a ser fornecido ao vigilante para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a portaria nº 25/2001. NR n 6/2001 – EPI e portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do trabalho – TEM/SIT;</li></ul> <p><b>PARA CADA POSTO DE SERVIÇO, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ 01 (um) rádio comunicador tipo HT, bem como a mesma quantidade de baterias reservas e carregadores;</li><li>➤ Bastão tipo tonfa para cada posto;</li><li>➤ Algemas;</li><li>➤ Lanternas com pilhas duas vezes a capacidade de cada lanterna;</li><li>➤ Uma unidade de Revolver calibre 38 para cada Vigilante Armado;</li><li>➤ Munição calibre 38 com duas vezes a capacidade de tiros do revolver;</li><li>➤ Uma unidade de cinto de coldre e baleiro ou coldre coaxial para cada Vigilante Armado.</li></ul>	MÊS	12	105.896,33	1.270.755,96

**PLANILHA DE CUSTO/PROPOSTA COMERCIAL**

O critério de julgamento da proposta de preços vencedora será a que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**;  
Para preenchimento da Planilha de Composição de Custos deverão ser observados:

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**O salário normativo mensal do posto de trabalho para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços será aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, firmada entre o Sindicato representante da categoria do trabalhador para os postos do serviço de vigilância;**

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta comercial composta conforme o lote arrematado;

Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com quadro resumo, para uniformes, materiais e equipamentos respectivamente deste Termo de Referência para os postos de vigilância;

A proposta de preço deverá mencionar a modalidade de garantia que será oferecida para atendimento do art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação; não podendo alegar posteriormente reajustes de valores ou ainda a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado;

Para o custo com adicional de periculosidade para os postos de vigilância deverão ser considerado as alíquotas em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho;

Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);

Ocorrendo necessidade de preenchimento do item “outros”, o licitante deverá discriminá-lo com metodologia de cálculo;

Na formulação de sua planilha o licitante deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetido, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis vigentes.

Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Hospital Geral de Linhares poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**É vedado à licitante incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:**

a) Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei;

b) Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas;

c) Rubrica denominada “reserva técnica”;

d) Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL; 16.7.9 - Não há previsão, por parte do Hospital Geral de Linhares, de horas extras para o cargo previsto nesta contratação.

**Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

Caso ocorra a necessidade de os empregados trabalharem além do horário normal, as horas em excesso serão compensadas pela correspondente diminuição em outro dia, conforme previsão na Convenção Coletiva de Trabalho;

Na proposta de preços para materiais de consumo e equipamentos deverá conter todas as especificações do produto ofertado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, preços unitários e preço total;

Recomendamos apresentar a metodologia e memória de cálculo nas planilhas de composição de custos e materiais;

Para os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), não contemplados nas planilhas de uniforme e materiais de consumo, que a licitante considerar necessários para execução dos serviços deverão estar contemplado no item despesa administrativo;

Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos na planilha de composição de custos da proposta comercial;

A solicitação da repactuação será de iniciativa da CONTRATADA, mediante demonstração analítica do aumento dos custos, apresentada em Planilha Composição de Custos e Formação de Preços nos mesmos moldes da apresentada à época do processo licitatório, acompanhada de cópia dos Acordos, Convenções Coletivas ou Dissídios Coletivos de Trabalho da categoria profissional pertinente ao objeto do serviço, em vigor na data da solicitação.

**1 - REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:**

- f) O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.
- g) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- h) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item "outros", a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.
- i) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.
- j) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF nº 480, de 15/12/04, ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.

**2 - FORMULÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

Referência Processo nº \_\_\_\_\_

Licitação nº \_\_\_\_\_ dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



FL	RUBRICA

**DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL**

Local1: \_\_\_\_\_

Endereço do Imóvel : \_\_\_\_\_

Horário de Serviço : \_\_\_\_\_

às

**TIPO DE MÃO-DE-OBRA:**

(Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (vigilante). Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_), pertinente à categoria de servente, e R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_) pertinente à categoria de encarregado, homologados por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em \_\_/\_\_/\_\_.

**COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:**

**I – REMUNERAÇÃO**

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

- a) Salário do vigilante R\$\_\_\_\_ (\_\_\_\_)
- b) Adicionais (periculosidade/ insalubridade) (\_\_\_\_%)R\$\_\_\_\_\_
- c) Outros\* (\_\_\_\_%)R\$\_\_\_\_\_
- d) Total da remuneração (a + b + c) R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_)

- Quando o licitante optar por preencher o item "outros", deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- Os encargos relacionados no item "I – Remuneração" serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

**II - ENCARGOS SOCIAIS:**

(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea "d")

GRUPO "A"

20. INSS (\_\_\_\_%)R\$\_\_\_\_\_
21. SESI ou SESC (\_\_\_\_%)R\$\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

22. SENAI ou SENAC (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_  
23. INCRA (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_  
24. Salário-educação (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_  
25. FGTS (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_  
26. Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_  
27. SEBRAE (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_  
  
TOTAL DO GRUPO "A": (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_

**GRUPO "B"**

28. Férias (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_  
29. Auxílio doença (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_  
30. Licença paternidade/maternidade (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_  
31. Faltas legais (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_  
32. Acidente de trabalho (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_  
33. Aviso prévio (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_  
34. 13º salário (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL DO GRUPO "B": (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_

35. Aviso prévio indenizado (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_  
36. Indenização adicional (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_  
37. Indenização (rescisões sem justa causa) (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL DO GRUPO "C": (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_

**GRUPO "D"**

38. Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B":  
(\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_

**TOTAL DOS ENCARGOS  
SOCIAIS**

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) ( \_\_\_\_ %) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.

**III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:**

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



FL	RUBRICA

(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

#### I – INSUMOS:

- |   |           |
|---|-----------|
| 5. Uniforme   | R\$ _____ |
| 6. Material de limpeza/equipamentos                       | R\$ _____ |
| 7. Manutenção e depreciação de equipamentos               | R\$ _____ |
| 8. Outros (Especificar. Ex: vale-transporte, treinamento) | R\$ _____ |

- As despesas relacionadas no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item “I – Remuneração”, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

#### II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS

(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

**I – Despesas Administrativas/Operacionais** (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**II – Lucro** (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES”** (soma dos itens I e II deste quadro)

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



FL	RUBRICA

**DESPESAS COM TRIBUTOS**

As alíquotas dos tributos são: ISSQN \_\_\_\_ % + COFINS \_\_\_\_ % + PIS \_\_\_\_ % + Outros (especificar) \_\_\_\_ % .

Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha<sup>2</sup>).

✓  $To = \frac{\text{Tributos (\%)}}{100}$

✓  $Po = \text{Mão-de-obra} + \text{insumos} + \text{demais componentes}$

✓  $P1 = \frac{Po}{(1-To)}$

**TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)**

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, art. 3º, inciso VII).

**PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS**

(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos)

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

<sup>1</sup> Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editais apropriadas.



FL	RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2022**  
**ANEXO II**

**(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2022**

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ----/2022, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2022, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de **Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências do Hospital Geral de Linhares, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2022 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 010166/2022**, conforme proposta anexa.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 A CONTRATANTE obrigam-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
- e) Fiscalizar os serviços objeto deste instrumento contratual através da SEMUS, designando servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- f) Prestar à contratada todas as informações julgadas necessárias, definindo o horário e local em que serão executadas as tarefas ajustadas, quando solicitadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico FMS Nº ---/2022, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- 3.2.1 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 3.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 3.2.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 3.2.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 3.2.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 3.2.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 3.2.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues devidamente atestadas por

**Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

3.2.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2.9 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

3.2.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

3.2.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

**3.2.12 Para a prestação dos serviços de vigilância e monitoramento eletrônico, cabe à Contratada:**

3.12.1 Executar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços deste termo e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o esclarecido;

3.12.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.12.3 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

3.12.4 Comprovar a formação técnica de mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data de apresentação, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidos;

3.12.5 Fornecer mão-de-obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;

3.12.6 Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação do posto no regime contratado, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

3.12.7 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.12.8 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada com o de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da Contratante;

3.12.9 Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

3.12.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e Segurança e Medicina do Trabalho;

3.12.11 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

3.12.12 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida na execução dos serviços;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

3.12.13 O crachá de identificação do vigilante deverá conter obrigatoriamente de forma bem visível a expressão “A Serviço da P.M.L.”;

3.12.14 A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

3.12.15 Apresentar a Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos “Registros de Arma” e “Portes de Arma”, que serão utilizadas no cumprimento do contrato, com autorização da Polícia Federal;

3.12.16 Fornecer e aplicar, no momento da implantação do posto, todo o material necessário à execução do serviço contratado inclusive os de proteção individual conforme descrição abaixo ou quaisquer outras aqui não indicadas, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo ao Contratante à fiscalização:

<ul style="list-style-type: none"><li>• Calça;</li><li>• Camisa de mangas compridas e curtas;</li><li>• Cinto;</li><li>• Sapatos;</li><li>• Meias;</li><li>• Quepe com emblema;</li><li>• Jaqueta de frio ou japona;</li><li>• Capa de Chuva;</li><li>• Crachá de identificação;</li><li>• Pilhas para lanterna;</li><li>• Revólver calibre 38 (Quando solicitado);</li><li>• Cinto com coldre e baleiro (Quando solicitado);</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Munição calibre 38 (quando solicitado);</li><li>• Distintivo tipo broche;</li><li>• Cassetete;</li><li>• Porta cassetete;</li><li>• Apito com cordão;</li><li>• Cordão de apito;</li><li>• Lanterna de 03 pilhas.</li></ul>
---	---

3.12.17 Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

3.12.18 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros e na salva guarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

3.12.19 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada no posto;

3.12.20 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

#### **21.12.21 TABELA QUANTITATIVA**

#### **VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (ARMADA)**



FL	RUBRICA

TIPODESERVIÇO	QUANTIDADE DE VIGILANTES/MÊS
Posto de Vigilância Noturno 12 horas – PV 12h Noturno	02
Posto de Vigilância Diurna 12horas – PV 12h Diurno	02

**OBS:** Noturno 18:00h às 06:00h – Diurno 06:00h às 18:00h

#### CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

UNIDADES	RESPONSÁVEIS
HGL - Hospital Geral de Linhares	Fiscal: Edmar Magnago Kley Suplente: Lucimar Conti

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100) \quad I = 0,00016438}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.**

O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA 115

3.3.90.39.770 - VIGILANCIA OSTENSIVA MONITORADA

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



FL	RUBRICA

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS DA SAÚDE

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e terá duração de **12 (doze) meses**.

Parágrafo único: A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria deste Município.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

##### 8.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar em **até 48 (quarenta e oito) horas** antes do início da prestação dos serviços, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e os serviços pelos quais serão responsáveis;

8.1.2 Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e, nas hipóteses de faltas dos funcionários, a CONTRATADA deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, cujo descumprimento poderá incidir em glosas e, nos casos de reincidência, em aplicação de penalidades;

8.1.3 Sempre que houver necessidade, o fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a alteração do horário de alguns dos funcionários com a finalidade de atender a demandas imprevistas ou esporádicas;

8.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a equipe prestadora dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme Normas Regulamentadoras da área competente;

8.1.5 Os serviços deverão ser executados de acordo com a escala de trabalho e carga horária conforme Tabela abaixo:

8.1.5.1 Os serviços de vigilância armada e desarmada com escala de 12x36 deverão ser executados em toda a área interna e externa das dependências do Hospital Geral de Linhares, de forma ininterrupta, direta e contínua de 24

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

(vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;

8.1.6 Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto; observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria;

8.1.7 Caberá à CONTRATADA preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado;

8.1.8 Não será permitida a permanência ou trânsito dos funcionários da CONTRATADA nas dependências do Hospital Geral de Linhares, sem que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por crachá;

8.1.9 A CONTRATADA deverá instruir seus funcionários quanto:

- a) À necessidade de tratar a todos com atenção, respeito e presteza;
- b) Ao uso de aparelho celular (que só será permitido nos horários de intervalo);
- c) À proibição de uso de cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho, conforme Lei 12.546/2011;
- d) À proibição do uso de bebidas alcoólicas.

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

#### **8.1.10 SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO**

Tem por objetivo controlar o acesso ao patrimônio público através de ações dos vigilantes armados, posto de serviço definido neste instrumento, em situações normais e anormais.

8.1.10.1 Os vigilantes que prestarão os serviços deverão estar aptos ao exercício da função através de certificados registrados pela Polícia Federal, deverão portar em serviço, todos os equipamentos necessários, especificamente: Uniforme, crachás, cassetetes/bastões, capas de chuva, lanternas, apitos sinalizadores, armamento e munição no posto dimensionado, rádio de comunicação portátil com comunicação entre si e o setor de operações da empresa executante.

8.1.11 Tem como finalidade regulamentar as ações dos vigilantes no posto de serviço, em situações normais e anormais, abrangendo todos os casos de graves ameaças às instalações físicas, patrimônio e integridade dos servidores da Contratante, dos seus servidores e usuários, por qualquer agente nocivo à ordem, bem como agir de modo correto e eficaz no tocante a incêndios, acidentes, motins e para quaisquer outros atos que venham a perturbar a tranquilidade e a ordem na área vigiada.

**Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

8.1.11.1 Os vigilantes deverão portar em serviço, todos os equipamentos necessários, especificamente: Uniformes, crachás, cassetetes/bastões, capas de chuva, lanternas, apitos sinalizadores, armamento e munição, rádio de comunicação portátil, com os vigilantes, e fixo nos veículos utilizados para o serviço de fiscalização, com comunicação entre si e o setor de operações.

### **8.1.12 PROCEDIMENTO DOS VIGILANTES**

8.1.12.1 Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e limpos e com aparência pessoal adequada;

8.1.12.2 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.12.3 Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

8.1.12.4 Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, Batalhão de Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse;

8.1.12.5 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;

8.1.12.6 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

8.1.12.7 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

8.1.12.8 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estejam de vida e previamente autorizados pela Contratante;

8.1.12.9 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato junto à Contratante;

8.1.12.10 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

8.1.12.11 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

8.1.12.12 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;

8.1.12.13 Executar(a) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

8.1.12.14 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

8.1.12.15 Colaborar nos casos de emergências ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

8.1.12.16 Repassar para o(s) vigilante(s) que esta (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

recebidas e em vigor, bem como eventualmente anomalias observadas nas instalações;

8.1.12.17 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimentos em pré cortê se de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

8.1.12.18 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

### **8.1.13 DA OCORRÊNCIA DE ANORMALIDADES**

8.1.13.1 Em qualquer anormalidade no posto de serviço, o vigilante que primeiro notar a irregularidade deverá dar alarme para o posto, através de ligação telefônica, rádio de comunicação, apito ou grito de alerta, requerendo o reforço imediato, se for o caso, devendo o inspetor/supervisor, ao tomar conhecimento do fato, manter contato como Oficial de plantão no Batalhão da Polícia Militar mais próximo, desde que para tanto tenha consentimento do representante do setor de Segurança da Contratante.

### **8.1.14 DAS PROVIDÊNCIAS**

8.1.14.1 O inspetor/supervisor, ao toma conhecimento do fato, assumirá o comando das ações, seguindo imediatamente para o local do fato acompanhado dos vigilantes que lhe permita o reforço necessário.

8.1.14.2 Na eventualidade de alguma agitação ou paralisação das atividades da Contratante, a empresa colocará à disposição da mesma, o número de vigilantes que for necessário ou solicitado, e assumirá o controle das ações através de inspetores, supervisores e vigilantes.

### **8.1.15 DA PARALISAÇÃO DA VIGILÂNCIA**

8.1.15.1 Caso ocorra algum tipo de paralisação por parte dos funcionários (Vigilantes) a empresa deverá contar com a reserva técnica para substituírem qualquer emergência os vigilantes no prazo máximo de 02 (duas) horas, mobilizando toda a estrutura operacional e administrativa para atender às necessidades da Contratante.

8.1.15.2 Os preços deverão contemplar o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao serviço de vigilância armada e ou desarmada, especificamente, armamento, munição, rádio de comunicação portátil, cassetetes, apitos, coldres e outros, bem como uniformes completos, incluindo calças, camisas, agasalhos, capa para chuva, botas, cintos, coletes, capacete ou outra cobertura para a cabeça, além de outros itens que se fizerem necessários. Os vigilantes deverão ser alfabetizados, ter qualificação para o exercício da atividade, princípios de urbanidade, comprovação por certificado de curso de formação de vigilante, e pertencerem aos quadros de funcionários do proponente.

8.1.16 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

8.1.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

**Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

10.2.. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante,

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE LINHARES - ES**

-----  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - -----

2 - -----

**Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2022

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.					
2.					
TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS					

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para o lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

### 1 - REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:

O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.

Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

Caso ocorra necessidade de preenchimento do item "outros", a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.

Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.

É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF nº 480, de 15/12/04, ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.

### 2 - FORMULÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referência Processo nº \_\_\_\_\_

Licitação nº \_\_\_\_\_ dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

#### DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL

Local1: \_\_\_\_\_  
Endereço do Imóvel : \_\_\_\_\_  
Horário de Serviço : \_\_\_\_\_

#### TIPO DE MÃO-DE-OBRA:

às

*(Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (vigilante). Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)*

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_), pertinente à categoria de servente, e R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_) pertinente à categoria de encarregado, homologados por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:

#### I – REMUNERAÇÃO

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

- a) Salário do vigilante R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
- b) Adicionais (periculosidade/ insalubridade) ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
- c) Outros\* ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
- d) Total da remuneração (a + b + c) R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

- Quando o licitante optar por preencher o item "outros", deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- Os encargos relacionados no item "I – Remuneração" serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

**II - ENCARGOS SOCIAIS:**

(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea "d")

**GRUPO "A"**

39. INSS ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
40. SESI ou SESC ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
41. SENAI ou SENAC ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
42. INCRA ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
43. Salário-educação ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
44. FGTS ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
45. Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
46. SEBRAE ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
- TOTAL DO GRUPO "A": ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_

**GRUPO "B"**

47. Férias ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
48. Auxílio doença ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
49. Licença paternidade/maternidade ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
50. Faltas legais ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
51. Acidente de trabalho ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
52. Aviso prévio ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
53. 13º salário ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_
- TOTAL DO GRUPO "B": ( \_\_\_\_\_ %)R\$ \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



FL	RUBRICA

54. Aviso prévio indenizado (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_  
55. Indenização adicional (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_  
56. Indenização (rescisões sem justa causa) (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_  
TOTAL DO GRUPO "C": (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_

GRUPO "D"

57. Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B":  
(\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL DOS ENCARGOS  
SOCIAIS

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (\_\_\_\_ %) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.

**III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:**

(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS**

**I – INSUMOS:**

9. Uniforme R\$ \_\_\_\_\_  
10. Material de limpeza/equipamentos R\$ \_\_\_\_\_  
11. Manutenção e depreciação de equipamentos R\$ \_\_\_\_\_  
12. Outros (Especificar. Ex: vale-transporte, treinamento) R\$ \_\_\_\_\_

- As despesas relacionadas no quadro "Composição dos Custos com Insumos", serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item "I – Remuneração", ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

**II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS**

(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_).



FL	RUBRICA

**DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO**

**I – Despesas Administrativas/Operacionais** (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**II – Lucro** (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES”** (soma dos itens I e II deste quadro)

R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DESPESAS COM TRIBUTOS**

As alíquotas dos tributos são: ISSQN\_\_\_\_ % + COFINS\_\_\_\_% + PIS\_\_\_\_% + Outros (especificar)\_\_\_\_% .

Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha<sup>3</sup>).

✓  $To = \frac{\text{Tributos (\%)}}{100}$

✓  $Po = \text{Mão-de-obra} + \text{insumos} + \text{demais componentes}$

✓  $P1 = \frac{Po}{(1-To)}$

**TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)**

R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, art. 3º, inciso VII).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS**

*(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com "demais componentes" + total dos custos com tributos)*

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

<sup>1</sup> *Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2022**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº /2022, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(sócio administrador)

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2022**  
**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de de 2022

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2022**  
**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES, de de 2022

(REPRESENTANTE LEGAL)